



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 2 de Março de 2022 • Ano • Nº 1850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto N° 08/2022, de 02 de Março de 2022** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 08/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de se adquirir área para efetuar construção de cemitério público no Distrito de Caraguataí, neste município, com visos a atender o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que estudos realizados nas imediações, a área expropriada, objeto do presente, revelou-se indicada para a realização da mencionada obra;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, de propriedade da Srª. Elazi Santos Souza, portadora do RG nº 21.774.268-80 SSP/BA e CPF nº 700.483.125-68, medindo, 6.590,00 m² (seis mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situada no Distrito de Caraguataí, município de Jussiape, Bahia, com a seguinte identificação: descrição deste perímetro no vértice **M-04**, de coordenadas **Long: 41°38'26,80978" W e Lat.: 13°24'33,48419" S**; deste segue confrontando com **Sítio Buqueirão**, matrícula, código INCRA, propriedade de **Altemiro José dos Santos**; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°31'35" e de 173.98m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Lon: 41°38'21,72661" W e Lat: 13°24'30,78533" S**; deste segue confrontando com, matrícula, código INCRA, propriedade de **Área Pública Cemitério Municipal de Caraguataí**; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°16'32" e de 9.98m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Lon:41°38'21,57748" W e Lat: 13°24'31,07530" S**; 64°18'22" e de 25.94m até o vértice **P-01**, de coordenadas **Lon: 41°38'20,80062" W e Lat: 13°24'30,70940" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **Rodovia BA-148**, com os seguintes azimutes e distancias: 154°15'20" e de 27.67m até o vértice **02**, de coordenadas **Lon:41°38'20,40109" W e Lat: 13°24'31,52048" S**; deste segue confrontando com **Sítio Buqueirão**, matrícula, código INCRA , propriedade de **Valdir Souza Santos**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°21'27" e de 165.02m até o vértice **M-03**, de coordenadas **Lon:**

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000

CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110

E-mail: gabinetejussiape@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
GABINETE DO PREFEITO



41°38'25,25990" W e Lat: 13°24'34,01158" S; deste segue confrontando com **Sítio Buqueirão**, matrícula, código INCRA , propriedade de **Deimer Pereira e Souza**; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°10'02" e de 49.37m até o vértice **M-04**, de coordenadas **Lon: 41°38'26,80978" W e Lat:13°24'33,48419" S**;

Art. 2º- A área expropriada destina-se a construção de cemitério público a ser localizado no Distrito de Caraguataí, município de Jussiape.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina esta desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.


Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 março de 2022.


Eder Jakes Souza Aguiar
Prefeito

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110
E-mail: gabinetejussiape@outlook.com